

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, licitação na modalidade Pregão na forma Presencial n.º 01/2015 do Fundo Municipal de Saúde, no dia 28/01/2015, às 15h30min, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de instalação e serviços de link de internet banda larga, dedicado, sem limite de tráfego, em fibra ótica, cabo óptico e rádio, com gerência pró-ativa (monitoramento 24 horas por dia, 07 dias da semana), manutenção corretiva em 04 horas. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min as 16h00min.

Casimiro de Abreu, 15 de janeiro de 2015.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

ERRATA

NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PROCESSO 107/2014 - PREGÃO Nº. 35/2014, PUBLICADO AS FOLHAS 24, DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU – EDIÇÃO Nº CDXXVI DE 08 DE JANEIRO DE 2014, REFERENTE À CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.

ONDE SE LÊ: ARMANDO ALBERTO HERMÍNIO DE NIJS
PREFEITO
LEIA-SE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDSON MANGEFESTI FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 516/14

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 03/2015, no dia 27/01/2015, às 15h30min, objetivando a aquisição de ferramentas e materiais permanentes, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (um) cartucho de tinta HP 74 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 15 de janeiro de 2015.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 04/2015, no dia 28/01/2015, às 10h00min, objetivando prestação de serviço de recarga completa dos extintores de incêndio. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 15 de janeiro de 2015.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 05/2015, no dia 28/01/2015, às 14h00min, objetivando a aquisição de material permanente, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 15 de janeiro de 2015.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 06/2015, no dia 29/01/2015, às 10h00min, objetivando a aquisição de alevinos de Tilapia Tailandesa do Nilo (*Oreochromis Niloticus*) revestidos sexualmente, selecionados por tamanho, com no mínimo 1g, mantendo a homogeneidade. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 15 de janeiro de 2015.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira



Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



Edição nº CDXXVIII - 15 de janeiro de 2015 Jornalista responsável: Guilherme Duarte

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2015 – Concurso Público nº 02/2013

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – Águas de Casimiro, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato relacionado no Anexo I a comparecer na Divisão Administrativa e Financeira do Águas de Casimiro, sito a Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 109, Centro – Casimiro de Abreu-RJ. Para provimento de vaga decorrente de aprovação no Concurso Público nº 02/2013, homologado através do Decreto nº 105, de 10 de Julho de 2013.

O candidato deverá se apresentar no dia e horário especificado no anexo I deste Edital, munido dos seguintes documentos abaixo relacionados que serão conferidos com o original, ficando alertados do não comparecimento perder direito a vaga.

- Atestado de Saúde Admissional (Posto de Saúde – Casimiro de Abreu/RJ);
- Original e cópia da Carteira de Identidade;
- Original e cópia do CPF;
- Original e cópia do Título de Eleitor, bem como Comprovante de Votação da última eleição;
- Original e cópia de Certidão de Nascimento, Casamento e dos Dependentes;
- Comprovante de Residência Atualizado;
- Cópia do PIS/PASEP, se tiver;
- Original e cópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- Original e cópia do Certificado de Escolaridade (Conclusão de Curso);
- 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; e
- Declaração de Bens e Renda.

E os Seguintes Exames:

- Exame de sangue: Hemograma completo, glicose, uréia, creatinina, tipo sanguíneo e fator RH;
- Transaminases;
- Telerradiografia de Tórax P.A e perfil com laudo;
- Radiografia simples de coluna lombo sacra e de coluna cervical com laudo;
- Eletrocardiograma com laudo (se maior de 40 anos).

Observação: Para obtenção do Atestado Admissional, o candidato deverá dirigir-se ao Posto de Saúde Manoel Marques Monteiro em Casimiro de Abreu-RJ, no mesmo dia da convocação, munido dos resultados de exames acima solicitados.

Casimiro de Abreu, 14 de janeiro de 2014.

ELIEZER CRISPIM PINTO
Presidente do Águas de Casimiro
Portaria nº 1522/2013

ANEXO I

CARGO: OPERADOR DE ETA/ETE - SAAE
Data: 27/01/2015 às 09h

Colocação	Inscrição	Candidato
4º	110541	VICTOR PEREIRA MENEZES

INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO**Processo nº 129/2014**

Conforme justificativas técnicas e parecer jurídico, nos termos do Artigo 25 inciso I da lei 8.666/93 e alterações, declaro que a Inexigibilidade de Licitação é para a contratação da empresa: IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA, CNPJ Nº. 43.217.850/0001/59, estabelecida na Rua Antonio Ibrahim, 350 – Água Branca, São Paulo – SP, CEP: 05036.060, referente a Assinatura Anual de Manual Síntese de Gestão Pública, para atender a Fundação Cultural Casimiro de Abreu, no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Casimiro de Abreu, 09 de janeiro de 2015.

Luis Gustavo Silva Marchiori
Pres. da Fundação Cultural Casimiro de Abreu
Port. 0045/2013

INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO**Processo nº 129/2014**

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 26 da lei 8.666/93 e alterações, conforme parecer técnico e jurídico para a contratação da empresa: IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA, CNPJ Nº. 43.217.850/0001/59, estabelecida na Rua Antonio Ibrahim, 350 – Água Branca, São Paulo – SP, CEP: 05036.060, referente a Assinatura Anual de Manual Síntese de Gestão Pública, para atender a Fundação Cultural Casimiro de Abreu, no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Casimiro de Abreu, 09 de Janeiro de 2015.

Luis Gustavo Silva Marchiori
Pres. da Fundação Cultural Casimiro de Abreu
Port. 0045/2013

EXPEDIENTE

O **Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu** é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.

Prefeito Municipal: Antônio Marcos de Lemos Machado
Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

Endereço: Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29115458/0001-78

Tiragem: 1500 exemplares

Jornalista Editor: Guilherme Henrique da Silva Duarte

Número de registro: 30277/RJ

INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO**Processo nº 003/2015**

Conforme justificativas técnicas e parecer jurídico, nos termos do Artigo 25, da lei 8.666/93 e alterações, declaro que a Inexigibilidade de Licitação é para a contratação da empresa: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RJ, CNPJ nº 42.498.675/0001-52, Av. Presidente Vargas, 670, Rio de Janeiro – RJ, estabelecida na Rua Antonio Ibrahim, 350 – Água Branca, São Paulo – SP, CEP: 05036.060, referente a pagamento de IPVA 2015, para atender a Fundação Cultural Casimiro de Abreu, no valor de R\$ 105, 25 (Cento e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Casimiro de Abreu, 13 de janeiro de 2015.

Luis Gustavo Silva Marchiori
Pres. da Fundação Cultural Casimiro de Abreu
Port. 0045/2013

INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO**Processo nº 003/2015**

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 26 da lei 8.666/93 e alterações, conforme parecer técnico e jurídico para a contratação da empresa: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RJ, CNPJ nº 42.498.675/0001-52, Av. Presidente Vargas, 670, Rio de Janeiro – RJ, estabelecida na Rua Antonio Ibrahim, 350 – Água Branca, São Paulo – SP, CEP: 05036.060, referente a pagamento de IPVA 2015, para atender a Fundação Cultural Casimiro de Abreu, no valor de R\$ 105, 25 (Cento e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Casimiro de Abreu, 13 de janeiro de 2015.

Luis Gustavo Silva Marchiori
Pres. da Fundação Cultural Casimiro de Abreu
Port. 0045/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 07/2015, no dia 29/01/2015, às 14h00min, objetivando a aquisição de óleo e graxa para atender as necessidades da secretaria de agricultura e pesca. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 15 de janeiro de 2015.

Neiva Maura Gomes Guarabú

Pregoeira

PROCESSO Nº. 362/14

Autorizo a contratação direta por inexigibilidade, conforme Caput do Art. 25, da lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação com a empresa SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - CNPJ: 30.419.220/0001-15, com sede na Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, 109 – Centro – Casimiro de Abreu/RJ, referente à prestação de serviços de fornecimento de água, para atender as necessidades dos imóveis alugados, próprios e/ou cedidos e para o Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes vinculados a este Fundo Municipal para o exercício 2015, cujo valor estimado é de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais).

Publique-se
Em, 02 de janeiro de 2015

Gilson Motta Paixão
Coordenador FMS
Port.0150/13

Ratifico a autorização do Senhor Coordenador, conforme Caput do Art. 25, da lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação com a empresa SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - CNPJ: 30.419.220/0001-15, com sede na Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, 109 – Centro – Casimiro de Abreu/RJ, referente à prestação de serviços de fornecimento de água, para atender as necessidades dos imóveis alugados, próprios e/ou cedidos e para o Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes vinculados a este Fundo Municipal para o exercício 2015, cujo valor estimado é de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais).

Publique-se
Em, 02 de janeiro de 2015

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Port. 516/14

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Instrumento: Carta-Contrato nº001/2014, firmado em 05/11/2014.

Partes: Fundação Municipal Casimiro de Abreu e a Empresa: Construtora Amizade, s/ta a Avenida dos Bandeirantes, nº90-loja 01 – Centro-Cep.: 28860-000-Casimiro de Abreu-RJ- CNPJ.:36.125.508/0001-63 **Prazo:** 120 (cento e vinte) meses. **Fundamento Legal:** art.23, Inciso I, alínea “a” da Lei 8666/93. **Objeto:** ref. a Contratação de Empresa legalmente habilitada e especializada para a execução de obra de galpão 01, com um total de 168 m2 na sede da Fundação Municipal Casimiro de Abreu (Sítio Agrícola), estabelecida na Estrada Eduardo Zacuzc Tanhã, s/n-Vargem Grande- Casimiro de Abreu, **Valor:** R\$ 134.370,51 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e um centavos)-**Programa de Trabalho:** 04.122.0010.2.001 e **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.99.0101 e 3.3.90.39.99.0109, respectivos - **Processo nº016/2014. Origem: Fundação Municipal Casimiro de Abreu**

Obs.: Omitida publicação em período tempestivo.

Alcyr Neves
Presidente da Fundação Municipal Casimiro de Abreu
Mat.:10257/13

PROCESSO Nº. 360/14

Autorizo a contratação direta por inexigibilidade, conforme Caput do Art. 25, da lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação com a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ: 33.000.118/0001-79, com sede na Rua General Polidoro, 99 – 4º andar - Rio de Janeiro – RJ, referente à prestação de serviço de telefonia fixa, para atender as necessidades dos imóveis alugados, próprios e/ou cedidos e para o Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes, vinculados a este fundo para o exercício 2015, cujo valor estimado é de R\$ 200.00,00 (duzentos mil reais).

Publique-se
Em, 02 de janeiro de 2015

Gilson Motta Paixão
Coordenador FMS
Port.0150/13

Ratifico a autorização do Senhor Coordenador, conforme Caput do Art. 25, da lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação com a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ: 33.000.118/0001-79, com sede na Rua General Polidoro, 99 – 4º andar - Rio de Janeiro – RJ, referente à prestação de serviço de telefonia fixa, para atender as necessidades dos imóveis alugados, próprios e/ou cedidos e para o Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes, vinculados a este fundo para o exercício 2015, cujo valor estimado é de R\$ 200.00,00 (duzentos mil reais).

Publique-se
Em, 02 de janeiro de 2015

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Port. 516/14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 001/2015 EM, 09 DE JANEIRO DE 2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 52 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER, MATEUS MACABU SOARES, Assessor de Desenvolvimento Econômico, Matrícula nº 10.259, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria de Fazenda, Indústria e Comércio, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos retroativos a partir de **01/01/2015.**

RICARDO SILVA LOPES
Secretário de Administração
Port. 006/2013

PROCESSO Nº. 359/14

Autorizo a contratação direta por inexigibilidade, conforme Caput do Art. 25, da lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação com a empresa AMPLA – AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. – CNPJ: 33.050.071/0001-58, CNPJ: 33.050.071/0001-58, com sede na Praça Leoni Ramos, 1-São Domingos – Niterói/RJ, referente à prestação de serviço de energia elétrica, para atender as necessidades dos imóveis alugados, próprios e/ou cedidos e para o Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes, vinculados a este Fundo para o exercício de 2015, cujo valor estimado é de R\$ 780.000,00(setecentos e oitenta mil reais).

Publique-se
Em, 02 de janeiro de 2015

Gilson Motta Paixão
Coordenador FMS
Port.0150/13

Autorizo a contratação direta por inexigibilidade, conforme Caput do Art. 25, da lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação com a empresa AMPLA – AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. – CNPJ: 33.050.071/0001-58, CNPJ: 33.050.071/0001-58, com sede na Praça Leoni Ramos, 1-São Domingos – Niterói/RJ, referente à prestação de serviço de energia elétrica, para atender as necessidades dos imóveis alugados, próprios e/ou cedidos e para o Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes, vinculados a este Fundo para o exercício de 2015, cujo valor estimado é de R\$ 780.000,00(setecentos e oitenta mil reais).

Publique-se
Em, 02 de janeiro de 2015

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Port. 516/14

ERRATA

A Presidente da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu-RJ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 972/2014 e, CONSIDERANDO a publicação do Aviso de Remarcação de Licitação do Pregão 38/2014. COMUNICA, aos interessados, a retificação do referido Aviso, de forma que onde se lê: Licitação na modalidade Pregão na forma presencial nº. 38/2014 do Fundo Municipal de Saúde, no dia 21/01/2014, as 14h00min, leia-se: Licitação na modalidade Pregão na forma presencial nº. 38/2014 do Fundo Municipal de Saúde, no dia 21/01/2015, as 14h00min. Onde se lê: Casimiro de Abreu, 08 de janeiro de 2014. Leia-se: Casimiro de Abreu, 08 de janeiro de 2015.

Casimiro de Abreu, 15 de janeiro de 2015.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Portaria nº 972/2014

PROCESSO Nº. 361/14

Autorizo a contratação direta por inexigibilidade, conforme Caput do Art. 25, da lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação com a empresa CEDAE – Companhia Estadual de Água e Esgoto CNPJ: 33.352.394/0001-04, com sede na Av. Presidente Vargas nº 2.655 Rio de Janeiro – RJ, referente à prestação de serviço para o fornecimento de água para atender as necessidades dos imóveis alugados, próprios e/ou cedidos, no distrito de Barra de São João e Palmital vinculados a este Fundo para o exercício 2015, cujo valor estimado é de R\$ 18.000,00(dezoito mil reais)

Publique-se
Em, 02 de janeiro de 2015

Gilson Motta Paixão
Coordenador FMS
Port.0150/13

Ratifico a autorização do Senhor Coordenador, conforme Caput do Art. 25, da lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação com a empresa CEDAE Companhia Estadual de Água e Esgoto CNPJ: 33.352.394/0001-04, com sede na Av. Presidente Vargas nº 2.655 Rio de Janeiro R/J, referente à prestação de serviço para o fornecimento de água para atender as necessidades dos imóveis alugados, próprios e/ou cedidos, no distrito de Barra de São João e Palmital vinculados a este Fundo para o exercício 2015, cujo valor estimado é de R\$ 18.000,00(dezoito mil reais)

Publique-se
Em, 02 de janeiro de 2015

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Port. 516/14

ERRATA

A Presidente da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu-RJ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 972/2014 e, CONSIDERANDO a publicação do Aviso de Remarcação de Licitação do Pregão 38/2014. COMUNICA, aos interessados, a retificação do referido Aviso, de forma que onde se lê: Licitação na modalidade Pregão na forma presencial nº. 47/2014 do Fundo Municipal de Saúde, no dia 21/01/2014, as 10h00min, leia-se: Licitação na modalidade Pregão na forma presencial nº. 47/2014 do Fundo Municipal de Saúde, no dia 21/01/2015, as 10h00min. Onde se lê: Casimiro de Abreu, 08 de janeiro de 2014. Leia-se: Casimiro de Abreu, 08 de janeiro de 2015.

Casimiro de Abreu, 15 de janeiro de 2015.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Portaria nº 972/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2014

No dia 17 do mês de Dezembro do ano de 2014, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, Estado de RIO DE JANEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.115.458/0001-78, com sede administrativa localizada na RUA PADRE ANCHIETA, 234, bairro CENTRO, CEP nº. 28860-000, nesta cidade de Casimiro de Abreu/RJ, representado pelo(a) Sr(a). Secretário(a), doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 155/2014, Processo Licitatório nº. 6564/2014, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Reg. de Preços p/ eventual aquisição de peças p/ veículos á diesel L200, caminhão mercedes 710, caminhão Acello 915, 02(Dois) tratores new rolland, fiat uno, fiat strada e caminhão basculante, pertencentes a esta secretaria. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
5951	C. G. BRAGA PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME	16, 35, 95, 101, 104, 115, 117, 120, 122, 124, 125, 128, 132, 133, 141, 144, 146, 148, 149, 150, 152, 156, 157, 165, 166, 175, 179, 211
8360	CHUMAQUER & CIA LTDA - EPP	46, 210
8123	CONCEPT WORK LTDA	3, 6, 7, 10, 13, 14, 15, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 32, 41, 43, 45, 47, 48, 51, 52, 55, 56, 58, 65, 66, 67, 68, 70, 72, 84, 85, 86, 92, 102, 105, 110, 111, 112, 116, 136, 137, 138, 139, 147, 153, 154, 155, 159, 161, 173, 177, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209
4503	REAL BRAMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	
9186	RS LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	1, 2, 4, 5, 8, 9, 11, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 26, 27, 31, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 44, 49, 50, 53, 54, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 69, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 103, 106, 107, 108, 109, 113, 114, 118, 119, 121, 123, 126, 127, 129, 130, 131, 134, 135, 140, 142, 143, 145, 151, 158, 160, 162, 163, 164, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 174, 176, 178, 197, 198, 199
4182	W. O. MAGALHÃES - ME	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 84/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
C. G. BRAGA PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME	08.679.114/0001-11		. . .
CHUMAQUER & CIA LTDA - EPP	10.502.967/0001-25	Uedson Chumaquer	071.895.577-33
CONCEPT WORK LTDA	97.536.186/0001-30		. . .
REAL BRAMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	05.954.865/0001-00	Bianca Ferreira Varela	. . .
RS LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	08.268.579/0001-80		. . .
W. O. MAGALHÃES - ME	05.018.233/0001-35	Washington de Oliveira Magalhães	087.996.557-64

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Reg. de Preços p/ eventual aquisição de peças p/ veículos á diesel L200, caminhão mercedes 710, caminhão Acello 915, 02(Dois) tratores new rolland, fiat uno, fiat strada e caminhão basculante, pertencentes a esta secretaria.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 5951 - C. G. BRAGA PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	ARRUELA REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. - CODIGO 73403204	UN	NEW HOLLAN	20,000	3,1500	63,00
35	PORCA DE ACO MANGA DE EIXO DIANTEIRO REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. CODIGO 1930908	UN	NEW HOLLAN	10,000	93,0000	930,00
95	ARMORTECEDORES DIANTEIRO RELAÇÃO DE PEÇAS - VEÍCULO L200- ANO- 2002 TOMBO 19459	UN	NAKATA	8,000	168,0000	1.344,00
101	LONA DE FREIO RELAÇÃO DE PEÇAS - VEÍCULO L200- ANO- 2002 TOMBO 19459	UN	MG FREIOS	8,000	66,0000	528,00
104	LONA DE FREIO REL. PEÇAS - CAMINHÃO BASCULANTE BENZ ARON 2729K 6X4 ANO 2014 - TOMBO 46968	UN	MB	16,000	268,0000	4.288,00
115	AMORTECEDOR DIANT REL. PEÇAS - FIAT UNO ANO 2013 - TOMBO: 45045	UN	NAKATA	8,000	159,0000	1.272,00
117	ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO REL. PEÇAS - FIAT UNO ANO 2013 - TOMBO: 45045	UN	COFAP	4,000	30,0000	120,00
120	BUCHA SUSPENSÃO REL. PEÇAS - FIAT UNO ANO 2013 - TOMBO: 45045	UN	MOMBESANI	4,000	13,0000	52,00
122	DISCO FREIO REL. PEÇAS - FIAT UNO ANO 2013 - TOMBO: 45045	UN	TRW	8,000	11,0000	88,00
124	FILTRO COMBUSTÍVEL INJEÇÃO REL. PEÇAS - FIAT UNO ANO 2013 - TOMBO: 45045	UN	VOX	4,000	12,4000	49,60
125	FILTRO LUBRIFICANTE REL. PEÇAS - FIAT UNO ANO 2013 - TOMBO: 45045	UN	VOX	4,000	14,0000	56,00
128	KIT EMBREAGEM REL. PEÇAS - FIAT UNO ANO 2013 - TOMBO: 45045	UN	SACHS	2,000	149,0000	298,00
132	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA REL. PEÇAS - FIAT UNO ANO 2013 - TOMBO: 45045	UN	ALIPERT	8,000	67,0000	536,00
133	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA REL. PEÇAS - FIAT UNO ANO 2013 - TOMBO: 45045	UN	ALIPERT	8,000	134,0000	1.072,00
141	MANGOTE FREIO DIANTEIRO REL. PEÇAS - FIAT UNO ANO 2013 - TOMBO: 45045	UN	IBTF	4,000	12,0000	48,00
144	CILINDRO DE FREIO MESTRE REL. PEÇAS - FIAT UNO ANO 2013 - TOMBO: 45045	UN	CONTROL	8,000	67,0000	536,00
146	TAMBOR FREIO REL. PEÇAS - FIAT UNO ANO 2013 - TOMBO: 45045	UN	HF	8,000	25,0000	200,00
148	CALÇO AMORTECEDOR TRASEIRO REL. PEÇAS - FIAT UNO ANO 2013 - TOMBO: 45045	UN	BORFLEX	16,000	21,0000	336,00
149	AMORTECEDOR DIANT REL. PEÇAS - FIAT STRADA ANO 2013 - TOMBO: 45044	UN	NAKATA	8,000	150,0000	1.200,00
150	AMORTECEDOR TRASEIRO REL. PEÇAS - FIAT STRADA ANO 2013 - TOMBO: 45044	UN	NAKATA	8,000	139,0000	1.112,00
152	BANDEJA SUSPENSÃO REL. PEÇAS - FIAT STRADA ANO 2013 - TOMBO: 45044	UN	COFAP	4,000	135,0000	540,00
156	FILTRO AR REL. PEÇAS - FIAT STRADA ANO 2013 - TOMBO: 45044	UN	VOX	8,000	11,0000	88,00
157	FILTRO COMBUSTÍVEL INJEÇÃO REL. PEÇAS - FIAT STRADA ANO 2013 - TOMBO: 45044	UN	VOX	4,000	14,0000	56,00
165	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA REL. PEÇAS - FIAT STRADA ANO 2013 - TOMBO: 45044	UN	ALIPERT	8,000	66,0000	528,00
166	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA REL. PEÇAS - FIAT STRADA ANO 2013 - TOMBO: 45044	UN	FIAT	8,000	345,0000	2.760,00
175	MANGOTE FREIO TRASEIRO REL. PEÇAS - FIAT STRADA ANO 2013 - TOMBO: 45044	UN	IBTF	8,000	13,0000	104,00
179	MANGUEIRA RESERVATÓRIO RADIADOR REL. PEÇAS - FIAT STRADA ANO 2013 - TOMBO: 45044	UN	JAHU	4,000	53,0000	212,00
211	CRUZETA DO CARTAN REL. PEÇAS - CAMINHÃO MERCEDES BENZ 710 - ANO 2010 - TOMBO 32881	UN	MERITOR	2,000	53,5000	107,00

INFORMÁTICA LTDA. Termo Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações – **Objeto:** refernete a prestação de serviço no fornecimento, assistência técnica e locação de sistema informatizados, específicos para Administração Pública nas áreas de Contabilidade, Orçamento Público, Patrimônio para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu. Valor mensal de R\$ 1.174,28 (hum mil cento e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos); **Valor Total:** R\$ 14.091,36 (quatorze mil noventa e um reais e trinta e seis centavos). **Processo nº** 6316/11. **Origem:** Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu - IPREV-CA.

Vera Bezerra Campos
Presidente do IPREV-CA
Port. 1091/2013

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 171/2014

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU – RJ, no uso das suas atribuições legais, informa para conhecimento dos interessados que, o presente instrumento refere-se a inscrição da Servidora Vera Bezerra Campos no 14º Congresso Nacional de Previdência e 1º Seminário da ANEPREM – Associações Estaduais, em favor, conforme PARECER da Consultoria Jurídica as fls. 18, através do presente expediente **HOMOLOGA E RATIFICA** a inexigibilidade, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em favor da de ANEPREM – Associação Nacional de Entidades de Previdência dos Estados e Municípios, inscrita no CNPJ nº *CNPJ* 02.869.624/0001-75, constante dos autos do referido processo, nos termos do artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e posterior alteração.

VERA BEZERRA CAMPOS
Presidente do IPREV-CA
Port. 1091/2013

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 173/2014

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU – RJ, no uso das suas atribuições legais, informa para conhecimento dos interessados que o Presente Termo refere-se à inscrição dos Servidores VERA BEZERRA CAMPOS, Presidente, ANALICIA FIGUEIREDO MIRANDA, Diretora de Administração e Finanças, DANIEL BARBOSA VALONI, Diretor de Previdência, JOÃO ALBERTO ALVES DA SILVA JUNIOR, Auxiliar Administrativo e SAMUEL MENDES DE OLIVEIRA, Consultor Jurídico no Congresso Estadual de Previdência Pública dos RPPS do Rio de Janeiro, nos dias 03 e 04 de dezembro do

corrente ano, em Teresópolis/RJ, conforme PARECER da Consultoria Jurídica as fls. 19, através do presente expediente **HOMOLOGA E RATIFICA** a inexigibilidade no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em favor da Associação das Entidades de Previdência dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro – AEPREMERJ, constante dos autos do referido processo, nos termos do artigo 25 *caput*, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e posterior alteração.

VERA BEZERRA CAMPOS
Presidente do IPREV-CA
Port. 1091/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 01/2015, no dia 27/01/2015, às 10h00min, objetivando a contratação de empresa especializada em Locação, montagem e desmontagem de Estrutura Metálica, Sonorização, Iluminação, tendas e banheiros químicos, para atender as necessidades do Carnaval de 2015 no Município de Casimiro de Abreu. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (um) cartucho de tinta HP 74 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 15 de janeiro de 2015.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 02/2015, no dia 27/01/2015, às 14h00min, objetivando a compra de suprimento de maquina impressora multifuncional digital a laser para suprir a necessidade da Secretaria de Comunicação Social na impressão do Jornal Oficial de Casimiro de Abreu. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (um) cartucho de tinta HP 74 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 15 de janeiro de 2015.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 01, DE 15 DE JANEIRO DE 2015

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO NO CONTRATO Nº 001/2010

Instrumento: 11º Termo Aditivo para Prorrogação de Prazo no Contrato nº 001/2010. **Partes:** Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu. **Empresa:** CARLOS JANDRE GUIMARÃES. **Termo Legal:** art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações – **Objeto:** refernete locação do imóvel situado na Rua Padre Anchieta, nº 300, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, onde se encontra situado o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV-CA. Valor mensal de R\$ 2.360,96 (dois mil trezentos e sessenta reais e noventa e seis centavos); **Valor Total:** R\$ 7.082,88 (sete mil oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos). **Processo nº** 037/2010. **Origem:** Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu - IPREV-CA.

Vera Bezerra Campos
Presidente do IPREV-CA
Port. 1091/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DELICITAÇÃO**PROCESSO Nº 181/2014**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU – RJ, no uso das suas atribuições legais, informa para conhecimento dos interessados que, o presente processo refere-se a aquisição de água mineral e botijões de gás GLP, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, conforme PARECER da Consultoria Jurídica as fls. 17, através do presente expediente **HOMOLOGA E RATIFICA** a dispensa no valor de R\$ 1.269,00 (hum mil duzentos e sessenta e nove reais), em favor da **Empresa W. R. DOS REIS COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO ME**, CNPJ nº 28.686.582/0001-20, constante dos autos do referido processo, conforme inciso II, artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e posterior alteração.

VERA BEZERRA CAMPOS
Presidente do IPREV-CA
Port. 1091/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº 189/2015**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU – RJ, no uso das suas atribuições legais, informa para conhecimento dos interessados que, consoante a prestação de serviço de telefonia fixa, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, conforme PARECER da Consultoria Jurídica as fls. 09, através do presente expediente **HOMOLOGA E RATIFICA** a inexigibilidade no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), em favor da Empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, constante dos autos do referido processo, nos termos

do artigo 25, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e posterior alteração.

VERA BEZERRA CAMPOS
Presidente do IPREV-CA
Port. 1091/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº 184/2014**

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU – RJ, no uso das suas atribuições legais, informa para conhecimento dos interessados que, consoante a prestação de serviço de fornecimento de água, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, conforme PARECER da Consultoria Jurídica as fls. 08, através do presente expediente **HOMOLOGA E RATIFICA** a inexigibilidade no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), em favor da Empresa **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CASIMIRO DE ABREU – SAAE**, constante dos autos do referido processo, nos termos do artigo 25, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e posterior alteração.

VERA BEZERRA CAMPOS
Presidente do IPREV-CA
Port. 1091/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DELICITAÇÃO**PROCESSO Nº 183/2014**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU – RJ, no uso das suas atribuições legais, informa para conhecimento dos interessados que, consoante a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, conforme PARECER da Consultoria Jurídica as fls. 08, através do presente expediente **HOMOLOGA E RATIFICA** a dispensa, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), em favor da Empresa **AMPLA Energia e Serviços S.A.**, constante dos autos do referido processo, nos termos do artigo 24, XXII, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e posterior alteração.

VERA BEZERRA CAMPOS
Presidente do IPREV-CA
Port. 1091/2013

TERCEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO NO CONTRATO Nº 001/2012

Instrumento: Terceiro Termo Aditivo para Prorrogação de Prazo no Contrato nº 01/2012A. **Partes:** Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu. **Empresa:** CUSTOM

Fornecedor: 8123 - CONCEPT WORK LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ALTERNADOR 14V 90A SEM POLIA REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. - CODIGO - 73402533	UN	New Rolland	4,000	680,0000	2.720,00
6	ANEL DE ADAPTAÇÃO REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. - CODIGO 73403118	UN	New Rolland	20,000	96,0000	1.920,00
7	ANEL DE COBRE VED.BUJAO INTERC. REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. - CODIGO 10260060	UN	New Rolland	20,000	2,5000	50,00
10	ANEL DENTADO ACIONAMENTO COMPENSADOR REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. - CODIGO 73403068	UN	New Rolland	4,000	430,0000	1.720,00
13	ANEL O REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. - CODIGO 75206969	UN	New Rolland	10,000	27,0000	270,00
14	ANEL TRAVA ACO MEDIO CARB. CEMENT.. OUT. REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. - CODIGO 301646	UN	New Rolland	20,000	2,4000	48,00
15	ARGOLA P/SUSPENSAO REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. CODIGO 75202636	UN	New Rolland	10,000	46,0000	460,00
22	ARRUELA DE VEDACAO REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. - CODIGO 75205151	UN	New Rolland	20,000	2,4300	48,60
23	ARRUELA HELIC ACO M6 ZNM (=10571579) REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. CODIGO 86517328	UN	New Rolland	20,000	3,6000	72,00
24	ARRUELA LISA REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. - CODIGO 75285448	UN	New Rolland	20,000	2,3800	47,60
25	ARRUELA ONDULADA B12* REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. - CODIGO 12601571	UN	New Rolland	20,000	2,4000	48,00
28	ARRUELA PLANA DE ACO REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. - CODIGO 140028	UN	New Rolland	20,000	1,7800	35,60
29	ARRUELA PRATO DE ACO REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. - CODIGO 12601279	UN	New Rolland	20,000	5,7000	114,00
30	ARRUELA TUBO BICO INJETOR REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. - CODIGO 9929742	UN	New Rolland	20,000	2,4500	49,00
32	ENGRENAGEM DE ACO REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. CODIGO 5165648	UN	New Rolland	6,000	543,0000	3.258,00
41	ENGRENAGEM DO EIXO TRASEIRO DO DIFERENCIAL REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. - CODIGO 5171704	UN	New Rolland	4,000	711,0000	2.844,00
43	ENGRENAGEM ACO DO REDUTOR REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. - CODIGO 5171706	UN	New Rolland	4,000	840,0000	3.360,00
45	CJ DISCO EMBREAGEM 14 C P DA EMBREAGEM HIDR REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. - CODIGO 5189875	UN	New Rolland	4,000	2.390,0000	9.560,00
47	CABO DE ACO DO CAMBIO REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. CODIGO 81877890	UN	New Rolland	10,000	200,0000	2.000,00

Fornecedor: 8123 - CONCEPT WORK LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
48	CJ DISCO EMBREAGEM S PLATO REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. - CODIGO 73401608	UN	New Rolland	4,000	1.480,0000	5.920,00
51	DISCO 3CC DA EMBREAGEM REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. CODIGO 81802871	UN	New Rolland	4,000	448,0000	1.792,00
52	DISCO 4 6CC DA EMBREAGEM REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. CODIGO 81813399	UN	New Rolland	4,000	804,0000	3.216,00
55	DISCO DA EMBREAGEM S MOLA REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. CODIGO 81802797	UN	New Rolland	4,000	1.939,0000	7.756,00
56	DISCO DE ACO DA EMBREAGEM REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. - CODIGO 81872290	UN	New Rolland	4,000	51,0000	204,00
58	DISCO DE EMBREAGEM DO EIXO REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. - CODIGO 81805123	UN	New Rolland	4,000	2.523,0000	10.092,00
65	CONJUNTO DO FAROL DIANTEIRO REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. CODIGO 5189823	UN	New Rolland	8,000	769,0000	6.152,00
66	SENSOR ELETRICO DO EIXO FRONTAL REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. CODIGO 5177709	UN	New Rolland	4,000	709,0000	2.836,00
67	SENSOR MOVIMENTO DO BRACO REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. CODIGO 5177620	UN	New Rolland	4,000	2.366,0000	9.464,00
68	CILINDRO DE DIRECAO HIDRAULICO DO CONJ DO EIXO REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. CODIGO 1907774	UN	New Rolland	4,000	864,0000	3.456,00
70	CONJ DA BOMBA HIDRAULICA REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. CODIGO 1901385	UN	New Rolland	4,000	1.065,0000	4.260,00
72	ARRUELA VEDA?O. (ALUM?IO) 20 x 26 x 1. REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. - CODIGO 75285224	UN	New Rolland	10,000	14,0000	140,00
84	BOMBA INJETORA REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. CODIGO 73403479	UN	New Rolland	2,000	8.375,0000	16.750,00
85	BOMBA INJETORA DP100 75 CV REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. CODIGO 73403478	UN	New Rolland	2,000	6.855,0000	13.710,00
86	BOMBA INJETORA DP100 82 CV REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. 73403477	UN	New Rolland	2,000	6.535,0000	13.070,00
92	BUCHA DA BIELA REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. CODIGO 75202836	UN	New Rolland	4,000	26,2000	104,80
102	JUNTA AMOCINÉTICA RELAÇÃO DE PEÇAS - VEÍCULO L200-ANO- 2002 TOMBO 19459	UN	Mitsubishi	4,000	490,0000	1.960,00
105	PASTILHA DE FREIO REL. PEÇAS - CAMINHÃO BASCULANTE BENZ ARON 2729K 6X4 ANO 2014 - TOMBO 46968	UN	Mercedes-Ber	16,000	270,0000	4.320,00
110	DISCO DE EMBREAGEM REL. PEÇAS - CAMINHÃO BASCULANTE BENZ ARON 2729K 6X4 ANO 2014 - TOMBO 46968	UN	Mercedes-Ber	2,000	1.600,0000	3.200,00
111	PLATÔ DE EBREAGEM REL. PEÇAS - CAMINHÃO BASCULANTE BENZ ARON 2729K 6X4 ANO 2014 - TOMBO 46968	UN	Mercedes-Ber	2,000	2.010,0000	4.020,00
112	ROLAMENTO DE EMBREAGEM REL. PEÇAS - CAMINHÃO BASCULANTE BENZ ARON 2729K 6X4 ANO 2014 - TOMBO 46968	UN	Mercedes-Ber	2,000	1.260,0000	2.520,00

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2014

Processo Nº: 102/2014

Empenho Nº: 317/2014

CONTRATANTE: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONTRATADA: Inovara Consultoria e Assessoria Ltda – Av. Passos, 122, sala 1404 – Centro – Rio de Janeiro/RJ

CNPJ: 13.706.342/0001-73

VALOR: R\$ 28.464,38 (vinte e oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos)

COND. DE PAGTº: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

OBJETIVO: Referente a contratação de firma para ministrar curso de aperfeiçoamento da equipe técnica destinada à qualificação do atendimento social no município, através do FMDCA.

Rosana Lélia de Souza Santos Machado

Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2014

Processo Nº: 86/2014

Empenho Nº: 124/2014

CONTRATANTE: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONTRATADA: ASMN DO BRASIL CONSULTORA LTDA - Rua Miguel Jorge, nº 30 – Centro – Casimiro de Abreu/RJ

CNPJ: 11.907.590/0001-57

VALOR: R\$ 37.354,00 (trinta e sete mil trezentos e cinquenta e quatro)

COND. DE PAGTº: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

OBJETIVO: Referente a aquisição de grades de ferro para as dependências do FMDCA.

Rosana Lélia de Souza Santos Machado

Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2014

No extrato de contrato nº 12/2014 publicado no DOM no dia 30/12/2014, na edição nº CDXXV, Página 53

ONDE SE LÊ: “VALOR DA DESPESA EMPENHADA: R\$ 1.467.758,35 (um milhão quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos)”.

LEIA-SE: “VALOR DA DESPESA EMPENHADA: R\$ 1.479.531,38 (um milhão quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos)”.

Casimiro de Abreu, 13/01/2015

ELIEZER CRISPIM PINTO - Presidente do Águas de Casimiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº14/2014

PROCESSO Nº 355/2014 – Pregão Presencial Nº 18/2014

EMPENHO: Nº 575 e 576/2014

CONTRATANTE: ÁGUAS DE CASIMIRO - SERVICO AUTONOMO DE AGUAE ESGOTO

OBJETO: Aquisição de 1(uma) Retroescavadeira zero quilômetro, conforme especificações contidas no termo de referência.

CONTRATADA: **VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ: 08.250.241/0001-09

PRAZO: Até 60 (sessenta) dias contados da data da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

VALOR DA DESPESA EMPENHADA: R\$ 178.500,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais)

Casimiro de Abreu, 29/12/2014.

ELIEZER CRISPIM PINTO - Presidente do Águas de Casimiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº15/2014

PROCESSO Nº 254/2014 – Pregão Presencial Nº 13/2014

EMPENHO: Nº 434/2014

CONTRATANTE: ÁGUAS DE CASIMIRO - SERVICO AUTONOMO DE AGUAE ESGOTO

OBJETO: Execução de serviços de análises de água e esgoto das localidades de Casimiro de Abreu, Professor Souza e Rio Dourado

CONTRATADA: **BIOAGRIAMBIENTAL LTDA**

CNPJ: 04.830.624/0001-97

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR DA DESPESA EMPENHADA: R\$ 12.887,10 (doze mil oitocentos e oitenta e sete reais e dez centavos).

Casimiro de Abreu, 01/12/2014.

ELIEZER CRISPIM PINTO - Presidente do Águas de Casimiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº16/2014

PROCESSO Nº 404/2014 – Pregão Presencial Nº 21/2014

EMPENHO: Nº 577, 578 e 579/2014

CONTRATANTE: ÁGUAS DE CASIMIRO - SERVICO AUTONOMO DE AGUAE ESGOTO

OBJETO: Aquisição de 2 (dois) veículos zero quilometro conforme especificações contidas no termo de referência.

CONTRATADA: **G3 AUTOMOTIVE VEÍCULOS LTDA**

CNPJ: 08.647.367/0001-03

PRAZO: Até 60 (sessenta) dias contados da data da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

VALOR DA DESPESA EMPENHADA: R\$ 87.290,00 (oitenta e sete mil duzentos e noventa reais)

Casimiro de Abreu, 29/12/2014.

ELIEZER CRISPIM PINTO - Presidente do Águas de Casimiro

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de prestação de serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- multa, observados os seguintes limites:
 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
 - Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.
 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
 - As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
 - Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 07 de abril de 2014.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário/Presidente

ORAMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
Luiz Amaro Campos Mendes

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Fornecedor: 8123 - CONCEPT WORK LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
116	AMORTECEDOR TRASEIRO REL. PEÇAS - FIAT UNO ANO 2013 - TOMBO: 45045	UN	Fiat	8,000	149,0000	1.192,00
136	VELA IGNIÇÃO REL. PEÇAS - FIAT UNO ANO 2013 - TOMBO: 45045	UN	Fiat	4,000	43,0000	172,00
137	PIVÔ SUSPENSÃO REL. PEÇAS - FIAT UNO ANO 2013 - TOMBO: 45045	UN	Fiat	4,000	23,0000	92,00
138	KIT COIFA CAIXA COM ROLAMENTO REL. PEÇAS - FIAT UNO ANO 2013 - TOMBO: 45045	UN	Fiat	4,000	38,5000	154,00
139	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO REL. PEÇAS - FIAT UNO ANO 2013 - TOMBO: 45045	UN	Fiat	8,000	45,0000	360,00
147	MANGUEIRA RESERVATÓRIO RADIADOR REL. PEÇAS - FIAT UNO ANO 2013 - TOMBO: 45045	UN	Fiat	4,000	80,0000	320,00
153	BUCHA SUSPENSÃO REL. PEÇAS - FIAT STRADA ANO 2013 - TOMBO: 45044	UN	Fiat	4,000	13,0000	52,00
154	CABO VELA REL. PEÇAS - FIAT STRADA ANO 2013 - TOMBO: 45044	UN	Fiat	4,000	56,0000	224,00
155	DISCO FREIO REL. PEÇAS - FIAT STRADA ANO 2013 - TOMBO: 45044	UN	Fiat	4,000	65,0000	260,00
159	JUNTA HOMOCINÉTICA REL. PEÇAS - FIAT STRADA ANO 2013 - TOMBO: 45044	UN	Fiat	4,000	166,0000	664,00
161	KIT EMBREAGEM REL. PEÇAS - FIAT STRADA ANO 2013 - TOMBO: 45044	UN	Fiat	8,000	140,0000	1.120,00
173	CUBO DE RODA TRASEIRA COM ROLAMENTO REL. PEÇAS - FIAT STRADA ANO 2013 - TOMBO: 45044	UN	Fiat	4,000	13,0000	52,00
177	CILINDRO DE FREIO MESTRE REL. PEÇAS - FIAT STRADA ANO 2013 - TOMBO: 45044	UN	Fiat	8,000	55,0000	440,00
180	CALÇO AMORTECEDOR TRASEIRO REL. PEÇAS - FIAT STRADA ANO 2013 - TOMBO: 45044	UN	Fiat	16,000	25,0000	400,00
181	AMORTECEDOR RELAÇÃO DE PEÇAS - CAMINHÃO ACELLO 915 - ANO 2010 - TOMBO 32881	UN	Mercedes-Ber	16,000	120,0000	1.920,00
182	PASTILHA DE FREIO RELAÇÃO DE PEÇAS - CAMINHÃO ACELLO 915 - ANO 2010 - TOMBO 32881	UN	Mercedes-Ber	16,000	130,0000	2.080,00
183	BARRA DE DIREÇÃO RELAÇÃO DE PEÇAS - CAMINHÃO ACELLO 915 - ANO 2010 - TOMBO 32881	UN	Mercedes-Ber	2,000	239,0000	478,00
184	PONTEIRA DE DIREÇÃO RELAÇÃO DE PEÇAS - CAMINHÃO ACELLO 915 - ANO 2010 - TOMBO 32881	UN	Mercedes-Ber	2,000	100,0000	200,00
185	LONA DE FREIO RELAÇÃO DE PEÇAS - CAMINHÃO ACELLO 915 - ANO 2010 - TOMBO 32881	UN	Mercedes-Ber	10,000	70,0000	700,00
186	TAMBOR DE FREIO RELAÇÃO DE PEÇAS - CAMINHÃO ACELLO 915 - ANO 2010 - TOMBO 32881	UN	Mercedes-Ber	16,000	100,0000	1.600,00
187	DISCO DE FREIO RELAÇÃO DE PEÇAS - CAMINHÃO ACELLO 915 - ANO 2010 - TOMBO 32881	UN	Mercedes-Ber	16,000	95,0000	1.520,00
188	DISCO DE EMBREAGEM RELAÇÃO DE PEÇAS - CAMINHÃO ACELLO 915 - ANO 2010 - TOMBO 32881	UN	Mercedes-Ber	4,000	700,0000	2.800,00
189	PLATÔ DE EMBREAGEM RELAÇÃO DE PEÇAS - CAMINHÃO ACELLO 915 - ANO 2010 - TOMBO 32881	UN	Mercedes-Ber	4,000	750,0000	3.000,00
190	ROLAMENTO DE EMBREAGEM RELAÇÃO DE PEÇAS - CAMINHÃO ACELLO 915 - ANO 2010 - TOMBO 32881	UN	Mercedes-Ber	4,000	60,0000	240,00
191	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR RELAÇÃO DE PEÇAS - CAMINHÃO ACELLO 915 - ANO 2010 - TOMBO 32881	UN	Mercedes-Ber	4,000	8,0000	32,00
192	FILTRO DIESEL RELAÇÃO DE PEÇAS - CAMINHÃO ACELLO 915 - ANO 2010 - TOMBO 32881	UN	Mercedes-Ber	4,000	15,0000	60,00
193	FILTRO SEPARADOR RELAÇÃO DE PEÇAS - CAMINHÃO ACELLO 915 - ANO 2010 - TOMBO 32881	UN	Mercedes-Ber	4,000	25,0000	100,00
194	CORREIA DO MOTOR RELAÇÃO DE PEÇAS - CAMINHÃO ACELLO 915 - ANO 2010 - TOMBO 32881	UN	Mercedes-Ber	4,000	35,0000	140,00
195	BOMBA D'ÁGUA RELAÇÃO DE PEÇAS - CAMINHÃO ACELLO 915 - ANO 2010 - TOMBO 32881	UN	Mercedes-Ber	2,000	250,0000	500,00
196	AMORTECEDOR REL. PEÇAS - CAMINHÃO MERCEDES BENZ 710 - ANO 2010 - TOMBO 32881	UN	Mercedes-Ber	8,000	85,0000	680,00
200	LONA DE FREIO REL. PEÇAS - CAMINHÃO MERCEDES BENZ 710 - ANO 2010 - TOMBO 32881	UN	Mercedes-Ber	8,000	90,0000	720,00
201	TAMBOR DE FREIO REL. PEÇAS - CAMINHÃO MERCEDES BENZ 710 - ANO 2010 - TOMBO 32881	UN	Mercedes-Ber	8,000	150,0000	1.200,00
202	DISCO DE FREIO REL. PEÇAS - CAMINHÃO MERCEDES BENZ 710 - ANO 2010 - TOMBO 32881	UN	Mercedes-Ber	8,000	80,0000	640,00
203	DISCO DE EMBREAGEM REL. PEÇAS - CAMINHÃO MERCEDES BENZ 710 - ANO 2010 - TOMBO 32881	UN	Mercedes-Ber	2,000	450,0000	900,00

Fornecedor: 8123 - CONCEPT WORK LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
204	PLATÔ DE EMBREAGEM REL. PEÇAS - CAMINHÃO MERCEDES BENZ 710 - ANO 2010 - TOMBO 32881	UN	Mercedes-Ber	2,000	740,0000	1.480,00
205	ROLAMENTO DE EMBREAGEM REL. PEÇAS - CAMINHÃO MERCEDES BENZ 710 - ANO 2010 - TOMBO 32881	UN	Mercedes-Ber	2,000	170,0000	340,00
206	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR REL. PEÇAS - CAMINHÃO MERCEDES BENZ 710 - ANO 2010 - TOMBO 32881	UN	Mercedes-Ber	2,000	14,0000	28,00
207	FILTRO DIESEL REL. PEÇAS - CAMINHÃO MERCEDES BENZ 710 - ANO 2010 - TOMBO 32881	UN	Mercedes-Ber	2,000	75,0000	150,00
208	FILTRO SEPARADOR REL. PEÇAS - CAMINHÃO MERCEDES BENZ 710 - ANO 2010 - TOMBO 32881	UN	Mercedes-Ber	2,000	30,0000	60,00
209	CORREIA DO MOTOR REL. PEÇAS - CAMINHÃO MERCEDES BENZ 710 - ANO 2010 - TOMBO 32881	UN	Mercedes-Ber	2,000	50,0000	100,00

Fornecedor: 8360 - CHUMAQUER & CIA LTDA - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
46	DISCO EMBREAGEM. TM130 140 REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. CODIGO 73400636	UN		4,000	1.513,2000	6.052,80
210	BOMBA D'ÁGUA REL. PEÇAS - CAMINHÃO MERCEDES BENZ 710 - ANO 2010 - TOMBO 32881	UN		1,000	315,0000	315,00

Fornecedor: 9186 - RS LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ABRACADEIRA REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. - CODIGO 73403076	UN	New Holland	40,000	3,7500	150,00
2	ABRACADEIRA-MANGUEIRA DO RESPIRO REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. - CODIGO 73403452	UN	New Holland	40,000	3,7900	151,60
4	ANEL BORR.VULC.N/ENDUREC. REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. - CODIGO 79046274	UN	New Holland	20,000	2,8500	57,00
5	ANEL DE ACO TRAVA VALVULA PRESSAO REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. - CODIGO 79097306	UN	New Holland	20,000	3,7500	75,00
8	ANEL DE VEDACAO DE COBRE P/GRUPO INJE. REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. - CODIGO 4858606	UN	New Holland	20,000	2,4600	49,20
9	ANEL DE VEDACAO-CARTER REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. - CODIGO 75287193	UN	New Holland	20,000	3,0400	60,80
11	ANEL ESPACADOR ACO 11X7X1 REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. - CODIGO 84429416	UN	New Holland	4,000	2,4100	9,64
12	ANEL ESPACADOR DE ACO REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. - CODIGO 300625	UN	New Holland	10,000	2,3900	23,90
17	ARRUELA DE ACO BX CARB. OUTROS. OUTROS REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. - CODIGO 12639721	UN	New Holland	20,000	2,4800	49,60
18	ARRUELA DE COBRE REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. - CODIGO 10245785	UN	New Holland	20,000	7,8600	157,20
19	ARRUELA DE ENCOSTO CONJUNTO REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. - CODIGO 84465132	UN	New Holland	10,000	150,0000	1.500,00
20	ARRUELA DE PRESSAO B8** REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. - CODIGO 75202949	UN	New Holland	10,000	2,5200	25,20

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada entrega de material, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. "Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

9.4. A Nota Fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega dos materiais, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias.

9.5. O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo FUNDO:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Prestação de Serviços, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.

f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As peças para manutenção dos equipamentos deverão ser entregues no Almoarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Franklin José dos Santos, 271 – Centro – Casimiro de Abreu, no horário de 9 às 15 horas, consoante com o disposto no item 04 e de acordo com a ordem de fornecimento do Secretário Municipal de Saúde ou pessoa por ela autorizada para este fim, juntamente com o envio da nota de empenho;

6.2. Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos necessários para o fornecimento; tomando-se por base os preços praticados no mercado;

6.3. A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

6.4. A entrega das peças deverá ser procedida, quando necessário, após apresentação de relatório pela empresa contratada e autorização do fiscal(is) do contrato, devendo ser efetuada em até 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com a respectiva solicitação do fiscal(is) do contrato; observando-se para isto, os quantitativos e as especificações constantes no empenho prévio emitido em favor da empresa vencedora do certame;

6.5. Após a entrega procedida durante o mês, quando necessário, a nota fiscal deverá ser apresentada, com os respectivos relatórios autorizados pelo fiscal(is) do contrato, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

6.6. As peças referem-se ao atendimento da necessidade prevista no Processo nº 291/13 para um período aproximado de 12 (doze) meses;

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA CLÁUSULA SÉTIMA.

7.1. O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes do FMS, conforme informações fornecidas.

b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;

c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

7.2.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

7.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;

b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. Do FMS

8.1.1. Fiscalizar a entrega dos materiais, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. Do Fornecedor

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos materiais o objeto deste Projeto Básico/Contrato.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.5. Comunicar imediatamente ao Fundo qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a prestação dos serviços.

8.2.9. Ter sede e/ou filial no município, com telefone;

8.2.10. Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

8.2.11. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.2.12. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos serviços.

8.2.13. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O Fundo pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

Fornecedor: 9186 - RS LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
21	ARRUELA DE PRESSAO DE ACO REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. - CODIGO 83990583	UN	New Holland	20,000	2,4200	48,40
26	ARRUELA ONDULADA B6* REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. - CODIGO 75285343	UN	New Holland	20,000	2,3900	47,80
27	ARRUELA P/TUBO DE ESCAPE REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. CODIGO 75205157	UN	New Holland	20,000	8,4200	168,40
31	BUCHA DE ACO PARA SUPORTE DO EIXO REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. - CODIGO 1930753	UN	New Holland	6,000	286,0000	1.716,00
33	JOGO REPARO DO EIXO DIANTEIRO REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. - CODIGO 5119660	UN	New Holland	4,000	252,0000	1.008,00
34	MANGA EIXO COM L.E. DE ACO REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. CODIGO 5167937	UN	New Holland	4,000	1.193,0000	4.772,00
36	RETENTOR DE BORRACHA M40X55X10 DO EIXO CARDAN REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. - CODIGO 5129385	UN	New Holland	6,000	45,9000	275,40
37	RETENTOR EIXO DIANTEIRO REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. CODIGO 1940059	UN	New Holland	6,000	70,4000	422,40
38	TAMPA DE ACO P CARCACA DO MOTOR REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. CODIGO 4800030	UN	New Holland	4,000	112,7000	450,80
39	VEDACAO DE BORRACHA DO EIXO REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. CODIGO 5163844	UN	New Holland	6,000	90,9000	545,40
40	VEDADOR M140X155X9 12MM DO MANCAL REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. CODIGO 5164729	UN	New Holland	4,000	189,9000	759,60
42	EIXO TRASEIRO DA CX DE TRANSM REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. - CODIGO 5174845	UN	New Holland	4,000	2.330,0000	9.320,00
44	PINHAO DA ACO DO REDUTOR REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. - CODIGO 5169853	UN	New Holland	10,000	144,7000	1.447,00
49	CJ. PLATO DA EMBREAGEM REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. - CODIGO 81802792	UN	New Holland	4,000	1.489,0000	5.956,00
50	CUBO E ROLAMENTO EMBREAGEM DO DIFERENCIAL HIDR REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. - CODIGO 5198090	UN	New Holland	4,000	1.101,0000	4.404,00
53	DISCO 5 6610 - ANT DA EMBREAGEM REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. CODIGO 81803445	UN	New Holland	4,000	638,4000	2.553,60
54	DISCO DA EMBREAGEM REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. CODIGO 81326C1	UN	New Holland	4,000	798,9000	3.195,60
57	DISCO DE ACO DE FRICCAO DO DIFERENCIAL REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. CODIGO 73402760	UN	New Holland	4,000	81,8000	327,20
59	DISCO DE FRICCAO PARA TRANSMISSAO REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. CODIGO 81867276	UN	New Holland	4,000	628,7000	2.514,80

Fornecedor: 9186 - RS LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
60	DISCO EMBREAGEM TL REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. CODIGO 73401931	UN	New Holland	4,000	425,6000	1.702,40
61	DISCOS DA EMBREAGEM REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. - CODIGO 81728114	UN	New Holland	4,000	36,6300	146,52
62	EMBREAGEM DA TRANSMISSAO REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. CODIGO 81833776	UN	New Holland	4,000	2.128,4000	8.513,60
63	MECANISMO DE EMBREAGEM TL REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. - CODIGO 73402242	UN	New Holland	4,000	3.327,9000	13.311,60
64	PLATO DE EMBREAGEM REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. CODIGO 81870755	UN	New Holland	4,000	714,9000	2.859,60
69	JG REPARO CX DIREÇÃO REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. CODIGO 1909100	UN	New Holland	4,000	59,9500	239,80
71	BOMBA HIDRAULICA DA DIRECAO HIDRAULICA REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. CODIGO 1907772	UN	New Holland	4,000	1.509,9000	6.039,60
73	ARVORE DE COMANDO DE VALVULAS REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. CODIGO 73403111	UN	New Holland	4,000	577,0000	2.308,00
74	ASSENTO DE VALVULAS-ADM. REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. CODIGO 75285254	UN	New Holland	10,000	14,4500	144,50
75	ASSENTO VALVULA ESCAPE REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. CODIGO 75202587	UN	New Holland	10,000	16,4900	164,90
76	BALANCIM CONJUNTO REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. CODIGO 75207949	UN	New Holland	4,000	81,5400	326,16
77	BICO INJETOR REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. CODIGO 73403756	UN	New Holland	4,000	298,0000	1.192,00
78	BICO INJETOR P MOTOR DIESEL REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. CODIGO 85807964	UN	New Holland	4,000	160,3000	641,20
79	BIELA CONJUNTO REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. CODIGO 84994678	UN	New Holland	4,000	536,4000	2.145,60
80	BLOCO DO MOTOR C/PISTOES E ANEIS REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. CODIGO 73403442	UN	New Holland	2,000	6.879,0000	13.758,00
81	BOMBA REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. CODIGO 278866A1	UN	New Holland	2,000	130,5000	261,00
82	BOMBA ALIMENTADORA REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. CODIGO 75287234	UN	New Holland	2,000	372,3000	744,60
83	BOMBA DE ACO DE INICIA REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. CODIGO 79097313	UN	New Holland	2,000	9,6500	19,30
87	BRACADEIRA DE ACO D32-50 MOTOR DIESEL REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. CODIGO 13000690	UN	New Holland	10,000	3,1800	31,80

68	PROTETOR PTC SICON 1/4 127V PARA UN 20 27,00 540,00								
69	REFRIGERADORES/FRIGOBAR/FREEZER PROTETOR PTC SICON 1/5 127V PARA UN 20 27,00 540,00								
70	REFRIGERADORES/FRIGOBAR/FREEZER PROTETOR PTC SICON 1/6 127V PARA UN 20 27,00 540,00								
71	REFRIGERADORES/FRIGOBAR/FREEZER PROTETOR PTC SICON 1/8 127V PARA UN 20 27,00 540,00								
72	COMPRESSOR HERMÉTICO 127/220V 1/3 PARA UN 20 373,00 7.460,00								
73	REFRIGERADORES/FRIGOBAR/FREEZER COMPRESSOR HERMÉTICO 127/220V ¼ PARA UN 20 341,00 6.820,00								
74	REFRIGERADORES/FRIGOBAR/FREEZER COMPRESSOR HERMÉTICO 127/220V 1/5 PARA UN 20 341,00 6.820,00								
75	REFRIGERADORES/FRIGOBAR/FREEZER COMPRESSOR HERMÉTICO 127/220V 1/6 UN 20 314,00 6.280,00								
76	REFRIGERADORES/FRIGOBAR/FREEZER COMPRESSOR HERMÉTICO 127/220V 1/3+ UN 20 364,00 7.280,00								
77	REFRIGERADORES/FRIGOBAR/FREEZER COMPRESSOR HERMÉTICO 127/220V ¼+ PARA UN 20 341,00 6.820,00								
78	REFRIGERADORES/FRIGOBAR/FREEZER COMPRESSOR HERMÉTICO 127/220V 1/5+ PARA UN 20 341,00 6.820,00								
79	CAPACITOR DE PARTIDA 216-259 PARA UN 20 24,00 480,00								
80	REFRIGERADORES/FRIGOBAR/FREEZER MODULO DE POTENCIA 127/220V PARA UN 20 165,00 3.300,00								
81	REFRIGERADORES/FRIGOBAR/FREEZER PLACA INTERFACE 127/220V PARA UN 20 126,00 2.520,00								
82	REFRIGERADORES/FRIGOBAR/FREEZER KIT SENSOR DE CAMPO 127/220V PARA UN 20 19,00 380,00								
83	REFRIGERADORES/FRIGOBAR/FREEZER FUSIVEL TÉRMICO 127/220V PARA UN 20 27,00 540,00								
84	REFRIGERADORES/FRIGOBAR/FREEZER REDE SENSOR DEGELO 127/220V PARA UN 20 45,00 900,00								
85	FILTRO SECADOR PARA REFRIGERADORES/FRIGOBAR/FREEZER UN 20 12,00 240,00								
86	GÁS R-134 PARA REFRIGERADORES/FRIGOBAR/FREEZER UN 20 31,00 620,00								
TOTAL R\$									
145.441,00									

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.931 de 19.09.2001.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS OBRIGAÇÕES DE ENTREGA**CLÁUSULA QUINTA.**

5.1. Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pelo FMS.

5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.

5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

5.5. Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO**CLÁUSULA SEXTA.**

	AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA				
25	CAPACITOR 25 + 5MF 380V PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	UN	45	24,00	1.080,00
26	CAPACITOR 30 + 5MF 380V PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	UN	45	32,00	1.440,00
27	CAPACITOR 40 + 5MF 380V PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	UN	45	42,00	1.890,00
28	CAPACITOR 50 + 5MF 380V PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	UN	45	48,00	2.160,00
29	COMPRESSOR ROTATIVO 7500 BTUS 127/220V 60HZ PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	UN	30	350,00	10.500,00
30	COMPRESSOR ROTATIVO 7000 BTUS127/220V 60HZ PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	UN	3	350,00	1.050,00
31	COMPRESSOR ROTATIVO 10000 BTUS127/220V 60HZ PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	UN	13	425,00	5.525,00
32	COMPRESSOR ROTATIVO 12000 BTUS127/220V 60HZ PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	UN	2	475,00	950,00
33	COMPRESSOR ROTATIVO 18000 BTUS127/220V 60HZ PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	UN	3	559,00	1.677,00
34	COMPRESSOR ROTATIVO 22000 BTUS127/220V 60HZ PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	UN	4	863,00	3.452,00
35	COMPRESSOR ROTATIVO 24000 BTUS127/220V 60HZ PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	UN	5	1.014,00	5.070,00
36	COMPRESSOR ROTATIVO 36000 BTUS127/220V 60HZ PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	UN	2	1.477,00	2.954,00
37	CHAVE TERMOSTÁTICA 127/220V 7500 BTUS PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	UN	30	33,00	990,00
38	CHAVE TERMOSTÁTICA 127/220V 10000 BTUS PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	UN	13	34,00	442,00
39	BOTÃO 7500 BTUS PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	UN	30	9,00	270,00
40	BOTÃO 10000 BTUS PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	UN	13	9,00	117,00
41	MOTOR VENTILADOR 127/220V 7000 BTUS PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	UN	3	170,00	510,00
42	MOTOR VENTILADOR 127/220V 7500 BTUS PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	UN	30	180,00	5.400,00
43	MOTOR VENTILADOR 127/220V 10000 BTUS PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	UN	13	269,00	3.497,00
44	MOTOR VENTILADOR 127/220V 12000 BTUS PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	UN	2	196,00	392,00
45	MOTOR VENTILADOR 127/220V 18000 BTUS PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	UN	3	340,00	1.020,00
46	MOTOR VENTILADOR 127/220V 22000 BTUS PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	UN	4	251,00	1.004,00
47	MOTOR VENTILADOR 127/220V 24000 BTUS PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	UN	5	251,00	1.255,00
48	MOTOR VENTILADOR 127/220V 36000 BTUS PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	UN	2	340,00	680,00
49	FILTRO SECADOR MOLECULAR PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	UN	175	14,00	2.450,00
50	GÁS R22 PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	UN	175	35,00	6.125,00
51	COMPRESSOR HERMÉTICO 1/8 127/220V 60HZ PARA BEBEDOUROS ELÉTRICOS - GALÃO E BEBEDOUROS ELÉTRICOS À PRESSÃO	UN	12	322,00	3.864,00
52	FILTRO SECADOR MOLECULAR PARA BEBEDOUROS ELÉTRICOS - GALÃO E BEBEDOUROS ELÉTRICOS À PRESSÃO	UN	12	16,00	192,00
53	PLACA ELETRÔNICA 127V PARA BEBEDOUROS ELÉTRICOS - GALÃO E BEBEDOUROS ELÉTRICOS À PRESSÃO	UN	12	155,00	1.860,00
54	PASTILHA TERMOELÉTRICA PELTIER 127V PARA BEBEDOUROS ELÉTRICOS - GALÃO E BEBEDOUROS ELÉTRICOS À PRESSÃO	UN	12	40,00	480,00
55	COOLER 127V 60HZ PARA BEBEDOUROS ELÉTRICOS - GALÃO E BEBEDOUROS ELÉTRICOS À PRESSÃO	UN	12	36,00	432,00
56	TERMOSTATO PARA BEBEDOUROS ELÉTRICOS - GALÃO E BEBEDOUROS ELÉTRICOS À PRESSÃO	UN	12	45,00	540,00
57	FILTRO DE ÁGUA PARA BEBEDOUROS ELÉTRICOS - GALÃO E BEBEDOUROS ELÉTRICOS À PRESSÃO	UN	12	20,00	240,00
58	GÁS R-134 PARA BEBEDOUROS ELÉTRICOS - GALÃO E BEBEDOUROS ELÉTRICOS À PRESSÃO	UN	12	32,00	384,00
59	TORNEIRA BEBEDOURO JATO BOÇA PARA BEBEDOUROS ELÉTRICOS - GALÃO E BEBEDOUROS ELÉTRICOS À PRESSÃO	UN	12	36,00	432,00
60	RESISTÊNCIA 127/220V PARA REFRIGERADORES/FRIGOBAR/FREEZER	UN	20	49,00	980,00
61	MOTOR VENTILADOR 127/220V PARA REFRIGERADORES/FRIGOBAR/FREEZER	UN	20	38,00	760,00
62	TERMOSTATO C/BULBO PARA REFRIGERADORES/FRIGOBAR/FREEZER	UN	20	33,00	660,00
63	RELE SICON ¼ 127V PARA REFRIGERADORES/FRIGOBAR/FREEZER	UN	20	15,00	300,00
64	RELE SICON 1/5 127V PARA REFRIGERADORES/FRIGOBAR/FREEZER	UN	20	17,00	340,00
65	RELE PTC 127/220V PARA REFRIGERADORES/FRIGOBAR/FREEZER	UN	20	19,00	380,00
66	BIMETAL 127V PARAREFRIGERADORES/FRIGOBAR/FREEZER	UN	20	21,00	420,00
67	PROTECTOR PTC SICON 1/3 220V PARA REFRIGERADORES/FRIGOBAR/FREEZER	UN	20	27,00	540,00

Fornecedor: 9186 - RS LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
88	BRACADEIRA DE ACO FIXAÇÃO MANGUEIRA TUBO REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. CODIGO 13000490	UN	New Holland	10,000	9,9500	99,50
89	BRONZINA DA BIELA STD REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. CODIGO 75202633	UN	New Holland	10,000	49,3500	493,50
90	BRONZINA DO MANCAL PRINCIPAL REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. CODIGO 75202821	UN	New Holland	4,000	58,9500	235,80
91	BUCHA REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. CODIGO 75202955	UN	New Holland	4,000	81,2000	324,80
93	BUCHA MANCAL COMANDO REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. CODIGO 75202554	UN	New Holland	4,000	64,1500	256,60
94	BUCHA PINO DO PISTAO REL. PEÇAS TRATORES NEW ROLLAND ANO/MODELO 2011, TOMBOS 33,909 E 33,910. CODIGO 75202523	UN	New Holland	4,000	31,0000	124,00
96	ARMORTECEDORES TRASEIRO RELAÇÃO DE PEÇAS - VEÍCULO L200- ANO- 2002 TOMBO 19459	UN	Nakata	8,000	140,9000	1.127,20
97	CRUZETE DO CARDAN RELAÇÃO DE PEÇAS - VEÍCULO L200- ANO- 2002 TOMBO 19459	UN	Nakata	8,000	33,4200	267,36
98	ROLAMENTO DO CARDAN RELAÇÃO DE PEÇAS - VEÍCULO L200- ANO- 2002 TOMBO 19459	UN	Meritor	8,000	99,1000	792,80
99	BORRACHAS DO ESTABILIZADOR RELAÇÃO DE PEÇAS - VEÍCULO L200- ANO- 2002 TOMBO 19459	UN	Jahu	10,000	20,1500	201,50
100	PASTILHAS DE FREIO RELAÇÃO DE PEÇAS - VEÍCULO L200- ANO- 2002 TOMBO 19459	UN	SYL	8,000	50,5800	404,64
103	CORREIA DENTADA RELAÇÃO DE PEÇAS - VEÍCULO L200- ANO- 2002 TOMBO 19459	UN	Contetech	2,000	88,2000	176,40
106	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR REL. PEÇAS - CAMINHÃO BASCULANTE BENZ ARON 2729K 6X4 ANO 2014 - TOMBO 46968	UN	Vox	4,000	53,7000	214,80
107	FILTRO DIESEL REL. PEÇAS - CAMINHÃO BASCULANTE BENZ ARON 2729K 6X4 ANO 2014 - TOMBO 46968	UN	Vox	4,000	52,8000	211,20
108	FILTRO SEPARADOR REL. PEÇAS - CAMINHÃO BASCULANTE BENZ ARON 2729K 6X4 ANO 2014 - TOMBO 46968	UN	Vox	4,000	81,4500	325,80
109	FILTRO DE AR REL. PEÇAS - CAMINHÃO BASCULANTE BENZ ARON 2729K 6X4 ANO 2014 - TOMBO 46968	UN	Vox	4,000	132,0000	528,00
113	CRUZETA DO CARTAN REL. PEÇAS - CAMINHÃO BASCULANTE BENZ ARON 2729K 6X4 ANO 2014 - TOMBO 46968	UN	MB	2,000	483,9000	967,80
114	ROLAMENTO DO CARTAN REL. PEÇAS - CAMINHÃO BASCULANTE BENZ ARON 2729K 6X4 ANO 2014 - TOMBO 46968	UN	MB	2,000	1.345,0000	2.690,00
118	BANDEJA SUSPENSÃO REL. PEÇAS - FIAT UNO ANO 2013 - TOMBO: 45045	UN	Nakata	4,000	128,7000	514,80
119	BRAÇO SUSPENSÃO REL. PEÇAS - FIAT UNO ANO 2013 - TOMBO: 45045	UN	Perfect	4,000	62,2000	248,80
121	CABO VELA REL. PEÇAS - FIAT UNO ANO 2013 - TOMBO: 45045	UN	M. Marelli	4,000	55,3200	221,28
123	FILTRO AR REL. PEÇAS - FIAT UNO ANO 2013 - TOMBO: 45045	UN	Vox	4,000	12,9100	51,64
126	JUNTA HOMOCINÉTICA REL. PEÇAS - FIAT UNO ANO 2013 - TOMBO: 45045	UN	Mecpar	4,000	110,9000	443,60
127	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO REL. PEÇAS - FIAT UNO ANO 2013 - TOMBO: 45045	UN	Diasmar	8,000	29,7500	238,00
129	KIT ESTABILIZADOR DIANTEIRO REL. PEÇAS - FIAT UNO ANO 2013 - TOMBO: 45045	UN	Jahu	2,000	3,2500	6,50
130	KIT ESTABILIZADOR TRASEIRO REL. PEÇAS - FIAT UNO ANO 2013 - TOMBO: 45045	UN	Jahu	2,000	2,3000	4,60
131	LÂMPADA FAROL H4 REL. PEÇAS - FIAT UNO ANO 2013 - TOMBO: 45045	UN	GE	8,000	10,0000	80,00
134	PASTILHA FREIO REL. PEÇAS - FIAT UNO ANO 2013 - TOMBO: 45045	UN	SXL	8,000	19,0000	152,00
135	PONTEIRA DIREÇÃO REL. PEÇAS - FIAT UNO ANO 2013 - TOMBO: 45045	UN	Mecpar	4,000	27,3800	109,52
140	CUBO DE RODA TRASEIRA COM ROLAMENTO REL. PEÇAS - FIAT UNO ANO 2013 - TOMBO: 45045	UN	HF	4,000	46,9000	187,60

Fornecedor: 9186 - RS LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
142	MANGOTE FREIO TRASEIRO REL. PEÇAS - FIAT UNO ANO 2013 - TOMBO: 45045	UN	IBTF	4,000	9,5000	38,00
143	CILINDRO FREIO DA RODA REL. PEÇAS - FIAT UNO ANO 2013 - TOMBO: 45045	UN	ATE	4,000	28,5000	114,00
145	LONA DE FREIO REL. PEÇAS - FIAT UNO ANO 2013 - TOMBO: 45045	UN	Lona Flex	8,000	9,9500	79,60
151	ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO REL. PEÇAS - FIAT STRADA ANO 2013 - TOMBO: 45044	UN	De Paula	4,000	28,2000	112,80
158	FILTRO LUBRIFICANTE REL. PEÇAS - FIAT STRADA ANO 2013 - TOMBO: 45044	UN	VOX	4,000	10,3800	41,52
160	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO REL. PEÇAS - FIAT STRADA ANO 2013 - TOMBO: 45044	UN	Diasmar	4,000	99,1400	396,56
162	KIT ESTABILIZADOR DIANTEIRO REL. PEÇAS - FIAT STRADA ANO 2013 - TOMBO: 45044	UN	Jahu	2,000	12,2900	24,58
163	KIT ESTABILIZADOR TRASEIRO REL. PEÇAS - FIAT STRADA ANO 2013 - TOMBO: 45044	UN	FIAT	2,000	167,8500	335,70
164	LÂMPADA FAROL H4 REL. PEÇAS - FIAT STRADA ANO 2013 - TOMBO: 45044	UN	GE	2,000	9,6200	19,24
167	PASTILHA FREIO REL. PEÇAS - FIAT STRADA ANO 2013 - TOMBO: 45044	UN	SYL	8,000	49,0000	392,00
168	PONTEIRA DIREÇÃO REL. PEÇAS - FIAT STRADA ANO 2013 - TOMBO: 45044	UN	Mecpar	8,000	27,0000	216,00
169	VELA IGNIÇÃO REL. PEÇAS - FIAT STRADA ANO 2013 - TOMBO: 45044	UN	NGK	4,000	42,0000	168,00
170	PIVÔ SUSPENSÃO REL. PEÇAS - FIAT STRADA ANO 2013 - TOMBO: 45044	UN	Mecpar	4,000	23,0000	92,00
171	KIT COIFA CAIXA COM ROLAMENTO REL. PEÇAS - FIAT STRADA ANO 2013 - TOMBO: 45044	UN	Decar	4,000	36,8000	147,20
172	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO REL. PEÇAS - FIAT STRADA ANO 2013 - TOMBO: 45044	UN	Lucas	8,000	45,0000	360,00
174	MANGOTE FREIO DIANTEIRO REL. PEÇAS - FIAT STRADA ANO 2013 - TOMBO: 45044	UN	IBTF	4,000	8,9000	35,60
176	CILINDRO FREIO DA RODA REL. PEÇAS - FIAT STRADA ANO 2013 - TOMBO: 45044	UN	ATE	8,000	23,9000	191,20
178	TAMBOR FREIO REL. PEÇAS - FIAT STRADA ANO 2013 - TOMBO: 45044	UN	HF	8,000	44,9000	359,20
197	PASTILHA DE FREIO REL. PEÇAS - CAMINHÃO MERCEDES BENZ 710 - ANO 2010 - TOMBO 32881	UN	SWL	8,000	54,0000	432,00
198	BARRA DE DIREÇÃO REL. PEÇAS - CAMINHÃO MERCEDES BENZ 710 - ANO 2010 - TOMBO 32881	UN	Nakata	1,000	239,0000	239,00
199	PONTEIRA DE DIREÇÃO REL. PEÇAS - CAMINHÃO MERCEDES BENZ 710 - ANO 2010 - TOMBO 32881	UN	Nakata	1,000	99,0000	99,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

PROCESSO n.º 295/2013

LICITAÇÃO n.º 004/2014 – Pregão Presencial – Fundo Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 07 dias do mês de abril de 2014, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 264, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal 032, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

ORAMA EMPREENDIMENTOS LTDA ME., CNPJ 16.746.649/0001-96, estabelecida na Rua Rua Pastor Luiz Laurentino, n.º 1346, loja 02 – Santa Ely – Casimiro de Abreu – RJ, neste ato representada pelo Sr Luiz Amaro Campos Mendes, portador da Carteira de Identidade n.º 22.389.412-2, expedida pelo DETRAN e CPF n.º 151.249.987-09.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação de manutenção corretiva dos equipamentos de ar condicionado e refrigeração da SMS constantes, especificados no Anexo I do Edital e proposta da Licitação 004/2014 – FMS/PMCA - Pregão Presencial.

1.1. Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

ORAMA EMPREENDIMENTOS LTDA ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	FILTRO DE AR 7000BTUS PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	UN	03	20,00	60,00
2	FILTRO DE AR 7500BTUS PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	UN	30	18,00	540,00
3	FILTRO DE AR 10000BTUS PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	UN	13	22,00	286,00
4	FILTRO DE AR 12000BTUS PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	UN	02	22,00	44,00
5	FILTRO DE AR 18000BTUS PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	UN	03	25,00	75,00
6	FILTRO DE AR 22000BTUS PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	UN	04	26,00	104,00
7	FILTRO DE AR 24000BTUS PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	UN	05	27,00	135,00
8	FILTRO DE AR 36000BTUS PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	UN	02	36,00	72,00
9	PLACA INTERFACE 127/220V 7000BTUS PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	UN	03	74,00	222,00
10	PLACA INTERFACE 127/220V 7500BTUS PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	UN	30	79,00	2.370,00
11	PLACA INTERFACE 127/220V 10000BTUS PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	UN	13	89,00	1.157,00
12	PLACA INTERFACE 127/220V 12000BTUS PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	UN	2	90,00	180,00
13	PLACA INTERFACE 127/220V 18000BTUS PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	UN	3	103,00	309,00
14	PLACA INTERFACE 127/220V 22000BTUS PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	UN	4	128,00	512,00
15	PLACA INTERFACE 127/220V 24000BTUS PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	UN	5	121,00	605,00
16	PLACA INTERFACE 127/220V 36000BTUS PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	UN	2	143,00	286,00
17	HÉLICE DO MOTOR VENTILADOR 7000BTUS PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	UN	3	53,00	159,00
18	HÉLICE DO MOTOR VENTILADOR 7500BTUS PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	UN	30	53,00	1.590,00
19	HÉLICE DO MOTOR VENTILADOR 10000BTUS PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	UN	13	53,00	689,00
20	HÉLICE DO MOTOR VENTILADOR 12000BTUS PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	UN	2	66,00	132,00
21	HÉLICE DO MOTOR VENTILADOR 18000BTUS PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	UN	3	101,00	303,00
22	HÉLICE DO MOTOR VENTILADOR 22000BTUS PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	UN	4	135,00	540,00
23	HÉLICE DO MOTOR VENTILADOR 24000BTUS PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL/JANELA	UN	5	143,00	715,00
24	HÉLICE DO MOTOR VENTILADOR 36000BTUS PARA APARELHO DE	UN	2	106,00	212,00

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a PMCA adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Fornecimento, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Ordem de Fornecimento;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observados os seguintes limites:
 - b.1)** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - b.2)** 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 13.1.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.
- 13.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 10 de julho de 2014

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
Ubirajara Manoel de Pina

CONCEPT WORK LTDA
Evaristo Tiago Macedo Boucinha

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada Execução, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. Executado o fornecimento, o seu objeto será recebido, definitivamente, pelo Departamento de Almoarifado, mediante apresentação de Nota Fiscal que deverá ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para o pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.

9.4. A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.5. “*Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

1 - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgão participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de prestador específico poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pela PMCA:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento, Contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela PMCA.

f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMCA, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

6.15. A substituição dos materiais especificados na Ordem de Fornecimento e no Edital e seus Anexos, somente poderá efetivar-se caso ocorra eventual falta no mercado, devidamente comprovada, e, desde que a sua substituição seja previamente solicitada, por escrito, pela CONTRATADA e aceita pela Secretaria Municipal de Administração – Órgão Fiscalizador do Município.

6.18. A CONTRATADA será igualmente responsável pela qualidade dos materiais, verificado antes ou após a sua entrega e aceitação por parte do MUNICÍPIO, bem como se obriga a substituir, à suas custas, sem ônus para o MUNICÍPIO e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

6.19. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente do País, pela Secretaria Municipal de Fazenda – no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, da data final do período de adimplemento, conforme previsto no Artigo 40 da Lei Federal 8.666/93;

6.20. Será considerado adimplemento, a data em que a Secretaria Municipal Administração deu o RECEBIMENTO do material especificado na respectiva Ordem de Fornecimento;

6.21. A Secretaria Municipal Agricultura solicitará a emissão de nota fiscal, após entrega de todo o material no Setor de almoxarifado no endereço citado anteriormente e encaminhará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do RECEBIMENTO, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros e devidamente atestada Secretaria Municipal de Controle Interno, para análise e liberação de liquidação que procederá ao envio a Secretaria de Fazenda para pagamento.

6.22. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer documento fiscal por culpa da CONTRATADA, para que a Secretaria Municipal de Agricultura efetue o pagamento, será suspensa a contagem do prazo fixado neste item, devendo esta ser retomada pelo restante do prazo, iniciando-se novamente sua contagem a partir da data da apresentação do respectivo documento fiscal, escoimada dos problemas que levaram sua suspensão;

6.23. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, transferência na conta corrente, CONTRATADA ou Cheque nominal, conforme informações apresentadas pela mesma.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA CLÁUSULA SÉTIMA.

7.1. O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas às seguintes condições:

a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes da PMCA, conforme informações fornecidas.

b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;

c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

7.2.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

7.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;

b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DA PMCA

8.1. Fiscalizar a entrega, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento, empenhado e contratado, consoante a necessidade da Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. DO FORNECEDOR

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta ata.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.5. Comunicar imediatamente a PMCA de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega.

8.2.9. Executar, mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

8.2.10. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.2.11. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução do contrato.

8.2.12. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. A PMCA pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e consequentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.931 de 19.09.2001.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA.

5.1. Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela PMCA.

5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.

5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

5.5. Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

PRAZO E LOCAL E CONDIÇÃO PARA ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA

6.1 - O prazo de fornecimento de cada item será de 10 (dez) dias, após cada solicitação feita pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, através de pessoa autorizada para este fim. O referido prazo começará a fluir a partir do dia seguinte ao do recebimento do pedido pela contratada.

6.2. A contratada deverá observar todas as quantidades, exigências, prazos, normas, itens, subitens, elementos, especificações, condições gerais e especiais contidas na Ordem de Fornecimento, no Contrato e no Edital de Licitação e seus anexos.

6.3. A CONTRATADA fornecerá ao MUNICÍPIO, os materiais de forma parcelada, de acordo com a Ordem de Fornecimento.

6.4. A Ordem de Fornecimento será emitida pela Secretaria de Agricultura– SEMAP, após o empenhamento da despesa.

6.5. A CONTRATADA será responsável pelas despesas com o frete, a carga, a descarga, transporte, embalagens, sem custos adicionais, assim como quaisquer custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas físicas e financeiras e quaisquer despesas extras, necessárias e essenciais ao cumprimento das obrigações que envolvam o fornecimento dos mesmos, embora não previstas no presente instrumento.

6.6. A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros, bem como por qualquer dano ou indenização em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados, causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, quando do transporte dos materiais.

6.7. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA também as despesas com o seguro da carga e de acidentes contra terceiros.

6.8. Os materiais serão recebidos por uma COMISSÃO formada por 3 (três) membros da Secretaria solicitante, na forma estabelecida no artigo 15 da Lei Federal 8.666 /93.

6.9. A COMISSÃO poderá receber os materiais PROVISORIAMENTE, quando será verificada a quantidade solicitada, bem como para análise e comprovação da conformidade do material/produto com sua exata especificação.

6.10. O recebimento provisório não se traduz por aceitação. Esta somente será efetivada após ter sido o material periciado e julgado em condições de ser aceito.

6.11. A COMISSÃO poderá receber o objeto da licitação DEFINITIVAMENTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, ou pelo PRAZO PARA ENTREGA DO LAUDO TÉCNICO, caso seja necessário, quando será demonstrada a aceitação, após ser verificada a boa qualidade dos mesmos.

6.12. Verificando-se a rejeição pela Comissão Técnica, de qualquer material/produto, o fornecedor será notificado para retirá-lo e substituí-lo, em prazo determinado, por outro que satisfaça as exigências preestabelecidas no Edital e seus Anexos.

6.13. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais com garantia de no mínimo 1 ano, contado a partir da data de sua entrega.

6.14. Fica, desde já, reservado ao MUNICÍPIO, o direito de, a qualquer tempo, levar a exame detalhado específico, os materiais fornecidos, a fim de comprovar-se a sua boa qualidade, dentro das normas e padrões vigentes.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n.º 11227/2013
LICITAÇÃO n.º 68/2014 – Pregão Presencial

Aos 10 dias do mês de julho de 2014, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, com sede na Rua Padre Anchieta, no. 234, Centro – Casimiro de Abreu - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.115.458/0001-78, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal n.º 32, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

CONCEPT WORK LTDA, CNPJ 97.536.186/0001-30, estabelecida na Rua Retiro Saudoso, nº 49 – Bairro Industrial - Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Sócio Gerente Sr Evaristo Tiago Macedo Boucinha, portador da Carteira de Identidade n.º133452532, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º100.395.697-41.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata destina-se ao Registro de Preço visando a aquisição de Ração para alimentação dos peixes do programa de piscicultura da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e animais expostos na festa de Emancipação Político Administrativo do Município.

1.1. Este instrumento não obriga a PMCA a adquirir os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e fornecedor registrado encontram-se relacionados a seguir:

CONCEPT WORK LTDA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MILHO PARA NUTRIÇÃO ANIMAL, SACO COM 50 KG.	SC	20	40,00	800,00
2	FARELO DE TRIGO PARA NUTRIÇÃO ANIMAL, SACO COM 30 KG.	SC	05	24,50	122,50
3	FUBÁ GROSSO PARA NUTRIÇÃO ANIMAL, SACO COM 30 KG.	SC	05	25,00	125,00
4	FENO PARA CAVALOS E VACAS, AMARRADOS DE 8 KG	FARD	20	15,50	310,00
5	CANJIQUINHA DE MILHO	KG	10	1,80	18,00
6	RAÇÃO 40% DE PROTEÍNA, FARELADA COM PELET MENOR QUE 0,5MM, CONTENDO: FARELO DE GLÚTEN DE MILHO-60, LETICINA DE SOJA, PREMIX VITAMÍNICO MINERAL, VITAMINA C, SOJA INTEGRAL MOÍDA, METIONINA, REMOÍDO DE TRIGO, FARELO DE SOJA, FARELO DE SANGUE, FARINHA DE PEIXE, ÓLEO DE PEIXE, COLINA, CLORETO DE SÓDIO, ADITIVO ANTIOXIDANTE E ANTIFÚNGICO, SACO COM 25 KG.	SC	03	26,00	78,00
7	RAÇÃO 40% DE PROTEÍNA, FARELADA COM PELET MENOR QUE 0,5MM, CONTENDO: FARELO DE GLÚTEN DE MILHO-60, LETICINA DE SOJA, PREMIX VITAMÍNICO MINERAL, VITAMINA C, SOJA INTEGRAL MOÍDA, METIONINA, REMOÍDO DE TRIGO, FARELO DE SOJA, FARELO DE SANGUE, FARINHA DE PEIXE, ÓLEO DE PEIXE, COLINA, CLORETO DE SÓDIO, ADITIVO ANTIOXIDANTE E ANTIFÚNGICO, SACO COM 25 KG.	SC	70	93,00	6.510,00
8	RAÇÃO 32% DE PROTEÍNA, COM PELET DE 3 A 4 MM, CONTENDO: FARELO DE SOJA, TRIGO, MILHO INTEGRAL MOÍDO, GORDURA VEGETAL ESTABILIZADA, PREMIX VITAMÍNICO MINERAL, AMINOÁCIDO, FARTINHA DE PEIXE, GÉRMEN DE MILHO E GLÚTEN DE MILHO, SACO COM 25 KG.	SC	610	57,00	34.770,00
9	RAÇÃO 28% DE PROTEÍNA, COM PELET DE 6 A 8 MM, CONTENDO: CALCÁRIO CALCÍTICO, FARELO DE SOJA, FARELO DE TRIGO, FARINHA DE CARNE E OSSOS, MILHO INTEGRAL MOÍDO, CLORETO DE SÓDIO, GORDURA VEGETAL ESTABILIZADA, PREMIX VITAMÍNICO MINERAL, AMINOÁCIDO, FARINHA DE PEIXE, GÉRMEN DE MILHO E GLÚTEN DE MILHO, SACO COM 25 KG.	SC	370	51,00	18.870,00
10	RAÇÃO 28% DE PROTEÍNA, COM PELET DE 4 A 6 MM, CONTENDO: CALCÁRIO CALCÍTICO, FARELO DE SOJA, FARELO DE TRIGO, FARINHA DE CARNE E OSSOS, MILHO INTEGRAL MOÍDO, CLORETO DE SÓDIO, GORDURA VEGETAL ESTABILIZADA, PREMIX VITAMÍNICO MINERAL, AMINOÁCIDO, FARINHA DE PEIXE, GÉRMEN DE MILHO E GLÚTEN DE MILHO, SACO COM 25 KG.	SC	120	51,00	6.120,00
11	RAÇÃO PARA COELHO, SACO COM 5 KG.	SC	10	9,00	90,00
TOTAL R\$					67.813,50,

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Casimiro de Abreu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Casimiro de Abreu, 17 de Dezembro de 2014.

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL

Empresas Participantes:

C. G. BRAGA PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME	CNPJ: 08.679.114/0001-11	_____
CHUMAQUER & CIA LTDA - EPP	CNPJ: 10.502.967/0001-25	_____
CONCEPT WORK LTDA	CNPJ: 97.536.186/0001-30	_____
REAL BRAMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	CNPJ: 05.954.865/0001-00	_____
RS LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	CNPJ: 08.268.579/0001-80	_____
W. O. MAGALHÃES - ME	CNPJ: 05.018.233/0001-35	_____

PORTARIA N.º 004/2015

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 029/2011, que concede o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. ELOINI TINOCO MARCHON.”

O **Diretor Presidente do IPREV-CA** – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de CASIMIRO DE ABREU, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais espeque no art. 58, inciso XIV da Lei 1047/06 e fundamentado no Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41, combinado com Art. 12 E 17, da Lei Municipal n.º 1047/2006, de 18 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à servidora Sra. ELOINI TINOCO MARCHON, efetiva no cargo de Professora A, nível “05”, matriculada sob o N.º 0467, lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do IPREV-CA, n.º **2011.04.0008P**, a partir desta data até posterior deliberação, conforme abaixo discriminado.

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
Vencimento Base (Art. 160, Lei n.º 365/96)	890,41	10.684,92
Triênio 40% (Art. 184, Lei n.º 365/96)	356,16	4.273,92
Regência 25% (Art. 2º, Lei n.º 1372/2010)	222,60	2.671,20
Valor Total do Provento	1.469,17	17.630,04

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2011.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CASIMIRO DE ABREU - RJ, 12 de janeiro de 2015.

VERA BEZERRA CAMPOS
Diretora Presidente do IPREV-CA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:
12.1. Ficar impedido de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Fornecimento, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar a execução da Ata ou Ordem de Fornecimento;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- multa, observados os seguintes limites:
 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração Pública.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;
- é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 10 de Outubro de 2014.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário/Presidente

POSTO DE GASOLINA BRAGAL LTDA
Mário da Costa e Silva

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

9.11. - “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

9.12. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que devidamente comprovadas mediante planejamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
- planilha detalhada referente à composição dos custos operacionais que comprovem, com a devida técnica, os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de prestador específico poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo Fundo:

- quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- quando o fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento, Contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
- quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.
- não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

- mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 - mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 11.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- 11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
- 11.6.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

PROCESSO n.º 194/2014

LICITAÇÃO n.º 34/2014 – Pregão Presencial – Fundo Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 10 dias do mês de outubro de 2014, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 264, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal 032, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

POSTO DE GASOLINA BRAGAL LTDA, CNPJ 28.372.407/0001-69, estabelecida na Rodovia Br 101, s/n.º, km 206 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ, neste ato representada pelo seu Sócio Sr Mário da Costa e Silva, portador da Carteira de Identidade n.º 03.140.580-6, expedida pelo IFP-RJ e CPF n.º 463.465.547-00.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Registro de Preço para aquisição de Combustível para o abastecimento dos veículos que atendem o Fundo Municipal de Saúde.

1.1. Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	GASOLINA COMUM	L	96.000	3,35	321.600,00
2	ETANOL	L	96.000	2,49	239.040,00
3	DIESEL COMUM	L	110.000,00	2,42	266.200,00

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4 do Decreto Federal n.º 3.931 de 19.09.2001.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, assim como o recebimento e a conferência dos materiais, caberá a Secretaria Municipal de Saúde, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Caberá ao **MUNICÍPIO** fiscalizar a execução do Contrato, de forma imediata através do **Fundo Municipal de Saúde**. Incumbe à fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, no Edital e seus Anexos, nas especificações dos materiais, no Contrato, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.

4.2. Fica reservado ao **MUNICÍPIO** o direito de, a qualquer tempo, levar a exame detalhado específico, os materiais entregues, a fim de comprovar a sua boa qualidade, dentro das normas e padrões vigentes.

4.3. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DO REAJUSTE CLÁUSULA QUINTA.

5.1. Os preços poderão ser reajustados sempre em conformidade com autorização do Governo Federal, mediante a solicitação formal e comprovação do reflexo do referido reajustes nos custos da CONTRATADA, limitados a:

5.1.1. Ao preço médio dos combustíveis na região (Item 11 deste Termo de Referência), de acordo com o sistema de levantamento de preços praticado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, publicada no sítio desta;

5.1.2. Até o valor máximo da bomba, desde que este seja menor ou igual ao preço médio, referenciado no item acima.

6. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO CLÁUSULA SEXTA.

6.1. A CONTRATADA deverá observar e obedecer todas as quantidades, exigências, prazos, normas, itens, subitens, elementos, especificações, condições gerais e especiais contidas neste Memorial, na Ordem de Fornecimento, no Contrato e no Edital de Licitação e seus anexos.

6.2. A Ordem de Fornecimento será emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, após a assinatura do Contrato e empenhamento da despesa.

6.3. A CONTRATADA fornecerá o combustível de forma **PARCELADA**, de acordo com a necessidade desta Administração Pública, iniciando o mesmo somente após a emissão da Ordem de Fornecimento.

6.4. A CONTRATADA deverá estar à disposição para atendimento a esta municipalidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, de segunda a sexta-feira, incluindo finais de semana e feriados.

6.5. À distância para o fornecimento deverá ser de aproximadamente 15 km (quinze quilômetros), do posto de abastecimento até a sede do Fundo Municipal de Saúde, situada na Rua Padre Anchieta, nº 264, Centro – Casimiro de Abreu,

6.6. A substituição dos produtos especificados na Ordem de Fornecimento e no Edital e seus Anexos, somente poderá efetivar-se caso ocorra eventual falta no mercado, devidamente comprovada, e, desde que a sua substituição seja previamente solicitada, por escrito, pela CONTRATADA e aceita pelo Fundo Municipal de Saúde – Órgão fiscalizador do MUNICÍPIO.

6.7. A CONTRATADA será igualmente responsável pela qualidade dos produtos, verificada antes ou após a sua entrega e aceitação por parte do MUNICÍPIO/FMS, bem como se obriga a substituir, à suas custas, sem ônus para o MUNICÍPIO/FMS e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA.

7.1. O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas às seguintes condições:

- a) especificação e qualidade de acordo com o exigido no Edital.
- b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;
- c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

7.2.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

7.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

- a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;
- b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 12 (doze) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DO FMS

8.1. Fiscalizar a entrega, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento, empenhado e contratado, consoante a necessidade da Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. DO FORNECEDOR

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta ata.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.5. Comunicar imediatamente ao FUNDO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à entrega.

8.2.9. Executar, mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

8.2.10. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.2.11. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução do contrato.

8.2.12. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

8.2.13. Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pelo FUNDO.

8.2.14. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeça a perfeita execução do fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.

8.2.15. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

8.2.16. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

8.2.17. Se responsabilizar pelas despesas com o frete, a carga, a descarga, transporte, mão-de-obra, assim como quaisquer custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas físicas e financeiras e quaisquer despesas extras, necessárias e essenciais ao cumprimento das obrigações que envolvam o presente fornecimento, embora não previstas no presente instrumento.

8.2.18. A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros, bem como por qualquer dano ou indenização em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados, causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, quando do transporte de materiais.

8.2.19. **Assinar contrato** com a municipalidade se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O FUNDO pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada Execução, o fornecedor deverá emitir a nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

9.3. As medições serão efetuadas **quinzenalmente** e pagas, em moeda corrente do País, pelo Fundo Municipal de Saúde – no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, da data final do período de adimplemento, conforme previsto no Artigo 40 da Lei Federal 8.666/93.

9.4. Será considerado adimplemento a data em que o Fundo Municipal de Saúde atestou a efetiva entrega do material especificado na respectiva Ordem de Fornecimento.

9.5. O Fundo Municipal de Saúde solicitará a emissão de nota fiscal, após a efetiva entrega do material e encaminhará no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da sua devida comprovação, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros e devidamente atestada, para a Secretaria Municipal de Controle Interno, visando à análise e liberação de liquidação, e posteriormente, ao Fundo Municipal de Saúde para pagamento.

9.6. A CONTRATADA deverá preencher diariamente o abastecimento realizado, em formulário próprio, devendo este conter: o nome da contratada, CNPJ, o veículo que foi abastecido, placa, tipo de combustível, quantidade de litros de combustível, assinatura e matrícula do servidor público e assinatura do funcionário da contratada, que realizaram o respectivo abastecimento.

9.7. A Nota Fiscal representará o total do abastecimento realizado na respectiva quinzena, de acordo com o que foi expresso nos formulários apresentados pela contratada, nos moldes do item anterior.

9.8. A Administração Pública realizará o pagamento dos combustíveis que foram efetivamente fornecidos.

9.9. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento fiscal por culpa da **CONTRATADA**, para que o Fundo Municipal de Saúde efetue o pagamento, será suspensa a contagem do prazo fixado neste item, devendo esta ser retomada pelo restante do prazo, iniciando-se novamente sua contagem a partir da data da apresentação do respectivo documento fiscal, escoimada dos problemas que levaram sua suspensão.

9.10. O pagamento será efetuado através de **depósito bancário, transferência** na conta corrente da **CONTRATADA ou Cheque nominal**, conforme informações apresentadas pela mesma.